

se deve abrir abrirem estradas para correspondencia do Comercio com a Villa de Curitiba em serra acima, produrifera de todo o genero de animaes. Os rios são tão navegaveis que dão caminhão a ver o seu nascimento; as innumeraveis terras e Sertoens são a perder de vista, e florece tanto a pouca Semente que nella se depozita, que o Lavrador não volta desanimado do campo; porem Senhora compoem-se esta Villa de cincoenta e oito fogos e trezentas e dezasete Almas, sendo o maior numero de Nascionaes do que Europeus. Apezar do bom exemplo, que os Nascionaes ou Ingentios diariamente estão vendo na Agricultura daquelles q' por fazerem produzir a mais commum, vivem satisfeitos no ceo da abundancia, nada anima a estes, a que deixando a inercia fação florece as terras. Faltando a Agricultura primeiro bem dos povos, que Cidade ou Villa pode subsistir sem ella, sem a navegação como esta, que tem excellente ancoradouro, e sem os meios possiveis de poderem conduzir seus efeitos para outros Paizes, em troca daquellas mercadorias, da primeira necessidade, que a natureza negou a producção dellas em imensos Lugares. A boa economia dos poucos Lavradores na maior parte dos Nacionaes não influe, e por isso precisamente hão-de ser estes algozes das plantaçoens alheias devastando-as em tempo incompetente, e ao receber da terra, sua primeira substancia.

Nenhum meio Senhora / segundo o meu parecer / pode commover aos Naturaes senão o mandar V. Mag.^o para florece a Agricultura, o Commercio, a Navegação, e os interesses das Alfandegas, e Dizimos de V. Mag.^o, homens que vendo-se em terras tão espasozas, ensinando o meyo mais facil da sua cultura poderão excitar os froxos espiritos dos Naturaes. Como V. Mag.^o nada estima, tanto como o socego dos seus fieis Vassallos e velos viver em paz, e abundancia; pareceu-me justo pôr na Real Prezença de V. Mag.^o os motivos que fazem esta Villa tão pobre, e que a sua total decadencia será infalivel. V. Mag.^o mandará o que for servida. Deos guarde a Pessoa de V. Mag.^o por muitos annos. Senhora — Sou de V. Mag.^o Fiel Vassallo — Antonio dos Santos Amaral — Villa de S. Luis de Guaratuba 30 de Março de 1797 — o Conselheiro Francisco da Silva Corte Real.

Provizão do Conselho Ultramar.^o p.^o S. Ex.^o informar com o seu parecer, sobre a confirmação que pede ventura Jozé de Abreu do Posto de Cap.^{mo} da Nova Comp.^o da Orden.^o do Destricto da V.^a de Lorena.

Dona Maria por Graça de Deos Rainha de Portugal, e dos Algarves d'aquem e d'alem Mar em Africa Senhora de



Guiné etc. Faço saber a vós Governador e Capitão General da Capitania de São Paulo que no Meu Conselho Ultramarino requereo Ventura Jozé de Abreu confirmação do Posto de Capitão da nova Companhia da Ordenança dos Moradores do Bairro da Cachoeira do Snr. Bom Jezus do Destricto da Villa de Lorena, de que hé Sargento Mór Antonio Lopes de Lavre em que vós o Provestes por Patente de nove de Março do anno preterito; a qual sendo vista: Sou Servida Ordenar-vos Informeis com o vosso parecer declarando se há Ordem nessa Capitania para crear nella novas Companhias de Ordenança, visto que sem aprovação anterior da Mesma Senhora hé prohibida toda, e qualq.^r criação de Postos. A Rainha Nossa Senhora o Mandou pelos Ministros abaixo assignados do seu Conselho e do do Ultramar. Joze Antonio Gaspar a fez em Lisboa aos vinte de Setembro de mil sete centos noventa e oito. Desta cem reis. O Conselheiro Francisco da Silva Corte Real a fez escrever. — D. João Pedro da Camara — Francisco da Silva Corte Real — Por Desp.^o do Conselho Ultramarino de 7 de Setembro de 1798 //.

Do Secretr.^o d' Estado sobre o estabelecim.^{to} de hum
Jardim Botanico sem.^o ao do Pará

R N. 73.

Off.^o vindos do R.^o de Janr.^o p.^o Correio de terra, e entregues nesta Secretaria no dia 28 de Março do corr.^o anno de 1799.//.

Tendo o Governador e Capitão Gen.^{al} da Capitania do Pará formado naquella Cidade hum Horto Botanico em que já se achão as Plantas que constão do catalogo incluzo, e que hé de esperar que elle vá augmentando gradualmente, Manda S. Mag.^o recomendar a V. S.^a que procure estabelecer nessa Capitania, com a menor despeza, que for possivel hum Jardim Botanico semelhante ao do Pará, em que se cultivem todas as plantas assim indigenas, como exoticas, e em que particularmente se cuide em propagar de semente, as Arvores que dão Madeiras de construcção para depois semearem nas Mattas Reaes. Deos guarde a V. S.^a Palacio de Queluz em 19 de Novembro de 1798 — D. Rodrigo de Souza Coutinho — S.^o Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça //.

